



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2026

*“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos **PROFESSORES** de Educação Básica I - PEB I e de Educação Básica II - PEB II Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.*

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Professores de Educação Básica I - PEB I e de Educação Básica II - PEB II Titulares de Cargo Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Remoção dos Professores de Educação Básica I - PEB I e de Educação Básica II - PEB II Titulares de Cargo Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizado sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas - SME;
- II - Supervisão de Ensino - SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Professor que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS, preenchido nos termos do decreto nº 7.252/2024.

§1º Caberá ao professor entregar toda a documentação para preenchimento do ATS **conforme cronograma - ANEXO - I**, na Unidade Escolar na qual está lotado, não podendo ser incluídas novas documentações após esta data.

§2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar, na qual os Professores de Educação Básica I - PEB I e Professores de Educação Básica II - PEB II estiverem lotados preencher o Atestado de Tempo de Serviço **conforme cronograma – ANEXO - I**.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetuadas pelos interessados, exclusivamente por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

utilização de login próprio, no período conforme cronograma – ANEXO - I, observando o horário oficial de Brasília/DF.

§ 1º É vedada a inscrição do Professor que se encontre em condição de readaptação (Capítulo IX - Da Readaptação, LC nº 237/2024) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

§ 2º O professor que se encontra em condição de adequação e na regência de classe poderá se inscrever no processo de remoção.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição:

I - Atestado de Tempo de Serviço 2026 devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento;

II - Planilha de Assiduidade 2026 e Ficha Espelho (devidamente assinadas pelo Diretor de Escola) em arquivo PDF único;

III - Certificados (PDF único);

§1º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§2º Após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação, sem prejuízo das situações previstas nesta Instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - inadequação no Requerimento de Inscrição;

II - inadequação no preenchimento do ATS;

III - não apresentação de certificados, diplomas, planilha de assiduidade e/ou declarações/certidões de tempo de serviço, bem como a Ficha Espelho utilizados para fins da comprovação da pontuação do ATS.

IV - apresentação de documentação ilegível;

Art. 6º A homologação das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação preliminar, será publicada **conforme cronograma - ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição ou discordância da classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio, **conforme cronograma - ANEXO - I**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 7º O parecer dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições e classificação final, será publicado **conforme cronograma – ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO III
DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais a serem disponibilizadas no processo de remoção compreenderão:

I - Vagas iniciais: vagas de cargos e perfis vagos existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção;

II - Vagas potenciais: vagas pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção de acordo com seu cargo e perfil.

Parágrafo único. As vagas potenciais, às quais se refere o inciso II do *caput* deste artigo, serão geradas a partir do momento em que o professor titular da mesma se inscrever no processo de remoção, sendo adicionadas às vagas de cargos e perfis vagos já divulgadas.

Art. 9º As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas observando os critérios a seguir:

I - as vagas iniciais serão disponibilizadas a partir das classes e/ou aulas existentes observando o que segue:

a) vagas iniciais para deslocamento de Unidade Escolar;

b) vagas iniciais para mudança de perfil e deslocamento de Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - as vagas iniciais preliminares, referentes ao ano 2027, constam no ANEXO - II desta Instrução.

III - as vagas iniciais preliminares poderão ser retificadas ou ratificadas, sendo republicadas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma - ANEXO - I.

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação de que trata o inciso III deste artigo não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

Art. 10. As vagas iniciais e potenciais finais serão publicadas conforme cronograma - ANEXO - I, desta instrução.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço de Remoção apresentado no ato da inscrição, observando os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Professor de Educação Básica I: todos os perfis serão classificados em lista única para deslocamento de Unidade Escolar ou mudança de perfil;

II - Professor de Educação Básica II: serão classificados em listas específicas por perfil.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - maior idade;

III - maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 12. A classificação preliminar dos inscritos será publicada **conforme cronograma - ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município, concomitante ao deferimento/indeferimento das inscrições.

Art. 13. Quanto à publicação da classificação preliminar, o professor inscrito poderá interpor recurso por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, utilizando seu login de acesso, **conforme cronograma - ANEXO - I**.

Parágrafo único. O recurso, deverá apresentar a devida justificativa e, quando necessário, anexar os documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 14. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada **conforme cronograma - ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Eventuais recursos deferidos quanto à inscrição ensejarão a inclusão do docente na Classificação final, com a respectiva pontuação.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15. Será publicada a relação final de vagas iniciais e potenciais, **conforme cronograma - ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município.

Art. 16. O candidato à remoção deverá indicar, impreterivelmente, por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, utilizando seu login de acesso, **conforme cronograma - ANEXO - I**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende deslocar e/ou alterar perfil.

§1º O candidato poderá indicar até 10 (dez) Unidades Escolares, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial para deslocamento ou mudança de perfil.

§2º Oficializada a indicação, o professor não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§3º O professor que não efetivar a indicação, no prazo definido, será automaticamente excluído do processo e a respectiva vaga em potencial será retirada da listagem de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 17. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada ou perfil, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI
DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 18. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos de acordo com os incisos I e II do artigo 10 desta Instrução;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última;

III - os professores não contemplados em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação ou perfil inalterado.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 19. O resultado preliminar das indicações será publicado **conforme cronograma - ANEXO - I**, no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Após a publicação do resultado preliminar das indicações, o professor poderá interpor recurso por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

disponível no endereço eletrônico
<https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, utilizando seu login de acesso,
conforme cronograma - ANEXO - I, apresentando a devida justificativa.

Art. 21. As repostas dos recursos previstos no **artigo 19** e o resultado final do Processo de Remoção serão publicados **conforme cronograma - ANEXO - I**, em Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao professor requerente.

Art. 22. O Diretor da Unidade deverá encaminhar via ofício o **prontuário físico** do professor removido para U.E. de destino **conforme cronograma - ANEXO - I**.

§1º Os prontuários SEI dos professores removidos deverão ser encaminhados pela escola de origem à escola de destino, somente no 1º dia útil do ano de 2027.

§2º O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino do professor removido será no 1º dia útil do ano de 2027.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

Art. 24. Compete ao Diretor de Escola a divulgação dessa instrução aos professores lotados na Unidade Escolar sob sua responsabilidade, inclusive os afastados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 25. Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da Lei Complementar nº 64/05.

Art. 26. O ato de inscrição, por parte do professor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Parágrafo único. As credenciais de acesso do professor, substituem a assinatura física no documento de inscrição, sendo de sua responsabilidade a preservação e sigilo dos dados de acesso.

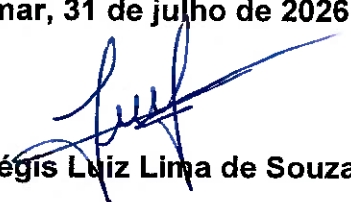
Art. 27. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 28. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Professores e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 29. Integram-se esta Instrução os Anexos I e II.

Art. 30. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 31 de julho de 2026.


Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO DE REMOÇÃO

DATA	AÇÃO	LOCAL
31/07/2026	Publicação Instrução Normativa SME nº 004/2026.	Diário Oficial
03 a 07/08/2026	Entrega de documentação para preenchimento da ATS Remoção.	Unidade Escolar
10 a 14/08/2026	Preenchimento da ATS pelo Diretor.	Unidade Escolar
17/08/2026 a 19/08/2026 (até as 23h59)	Período para as inscrições de remoção.	Plataforma Colégio do Futuro
24/08/2026	Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar.	Diário Oficial
25 à 26/08/2026 (até as 23h59)	Período de Recursos das Inscrições e da classificação preliminar.	Plataforma Colégio do Futuro
28/08/2026	Publicação do resultado dos recursos das inscrições e da classificação preliminar e publicação da classificação final.	Diário Oficial
31/08/2026	Publicação final das vagas iniciais e potenciais.	Diário Oficial
01/09/2026 a 02/09/2026 (até as 23h59)	Indicação das Unidades Escolares.	Plataforma Colégio do Futuro
14/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Indicações.	Diário Oficial
15/09/2026	Período de Recursos do Resultado Preliminar das Indicações.	Plataforma Colégio do Futuro
18/09/2026	Publicação do resultado dos recursos e resultado final do Processo de Remoção 2026.	Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

19/09/2026 a 25/09/2026	Unidade Escolar encaminhar prontuário físico do professor removido para U.E. de destino 2027.	Unidade Escolar
04/01/2027	Os prontuários SEI dos professores removidos deverão ser encaminhados pela escola de origem para escola de destino, somente no 1º dia útil do ano de 2027.	Unidade Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

VAGAS INICIAIS PRELIMINARES

CARGO AMPLO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

UNIDADE ESCOLAR	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDAMENTAL I
EMEB Aline Cristina Santos de Paula		1	
EMEB Antonio Carlos Carvalho, Prof.			2
EMEB Cleide Apª Fiuza Penido, Profª	2	1	
EMEB Dirce Eufrásio Brasil	1		
EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª	1	3	
EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar		1	
EMEB Ester Catarine Lozano		4	
EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos			6
EMEB Fernando Pupo Massagardi			3
EMEB Guilhermina do Couto Oliveira			1
EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Profª			2
EMEB Jailson Silveira Leite		1	
EMEB Karine Pereira Santiago	1		
EMEB Lucy Aparecida Bertoncini, Profª			1
EMEB Maria de Lourdes Mattar, Profª			1
EMEB Maria Elce Martins Bertelle, Profª			1
EMEB Odir Garcia Araújo – Profª			1
EMEB Ronaldo Peres Geraldi, Prof.			1
EMEB Thays de Almeida Alves	2		
EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª			1
EMEB Vinicius Couto Silva		2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO AMPLO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

UNIDADE ESCOLAR	ARTE	ED. FÍSICA	ING.	CIÊN.	GEO.	HIST.	MAT.	L. PORT.
EMEB Antônio Pinto de Campos	0	0	0	24	0	0	0	0
EMEB Arnaldo Correa da Silveira	18	0	0	0	0	0	0	0
EMEB Demétrio Rodrigues Pontes	0	0	0	0	24	0	0	0
EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	0	18	0	0	0	0	0	0
EMEB Fernando Pupo Massagardi	36	0	24	0	0	0	0	0
EMEB Guilhermina do Couto Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Profª	24	0	0	0	0	0	0	0
EMEB Iran Gonçalves Carnaúba	0	0	20	0	0	0	30	30
EMEB Lucy Aparecida Bertoni, Profª	0	0	28	0	0	0	30	36
EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves	0	0	0	20	0	20	36	0
EMEB Odir Garcia Araújo – Profª	0	0	24	0	0	0	0	18
EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.	0	0	0	0	24	0	0	18
EMEB Ronaldo Peres Geraldi, Prof.	0	0	0	0	24	0	0	0
EMEB Rosa Helena Motta M.Sousa, Profª	0	0	0	20	0	0	18	18
EMEB Thays de Almeida Alves	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª	0	20	0	0	0	0	18	0